



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

ATENÇÃO!

AVISO IMPORTANTE!

O EDITAL DA PRESENTE TP LEVA EM CONSIDERAÇÃO OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI ESTADUAL Nº. 9.090/2008 E DECRETO MUNICIPAL 1098/2010, QUE TRATA DA INVERSÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, **OU SEJA, SERÃO ABERTOS PRIMEIRO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**, E, PORTANTO, DEVERÁ SER CUIDADOSAMENTE ANALISADO PELOS INTERESSADOS, ANTES DA ELABORAÇÃO DAS FUTURAS PROPOSTAS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITA AOS LICITANTES QUE FOREM AUTENTICAR DOCUMENTOS JUNTO À CPL QUE O FAÇAM ATÉ O DIA ANTERIOR À ABERTURA DA LICITAÇÃO DAS 08 ÀS 16 HORAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

AVISO

Recomendamos a leitura atenta às exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS?

pregao@pinheiros.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº029/2020

Licitação para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Assessoramento de Segurança, Engenharia e Medicina Ocupacional, para assessorar a Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, através de suas Secretarias no que tange a Segurança, Engenharia e Medicina do Trabalho.

A Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede à Av. Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro Pinheiros – ES, por intermédio de seu Secretário Municipal, que abaixo subscreve, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Modalidade:	TOMADA DE PREÇO
1.2 – Processo Administrativo nº.:	TP Nº 029/2020
1.3 – Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL

1.4– OBJETO:

1.4.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Assessoramento de Segurança, Engenharia e Medicina Ocupacional, para assessorar a Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, através de suas Secretarias no que tange a Segurança, Engenharia e Medicina do Trabalho**, por um período de 12 (doze) meses, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

especificações dos ITENS no ANEXO 01 juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 17 (dezesete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4.4 - Informamos que as quantidades dos serviços licitados foram estipuladas de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município, sendo que as contratações serão feitas de acordo com as necessidades do Município, isto é, o município se reserva no direito de apenas de contratar os serviços que realmente necessitar.

OBSERVAÇÕES:

• A Empresa vencedora deve se certificar quanto à disponibilidade de prestar os serviços ora licitado, pois em muitos casos a empresa ganhadora não tem o item licitado para fornecer no período da vigência da licitação, dessa maneira ficamos desassistidos dos itens contratados.

1.4.5 – Fica ciente a Empresa vencedora desta Tomada de Preços, que a Prefeitura não será obrigada a adquirir os serviços e as quantidades ora licitadas no anexo 01, mas somente o que ela vier a suprir necessidades.

1.4.6 – As despesas decorrentes desta tomada de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento desta Municipalidade, referente ao exercício de 2020 e caso necessário 2021.

1.4.7 – Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
--------------------------	----------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – A abertura dos envelopes se dará no dia **22 de Dezembro de 2020 às 08:00 h** na sala de sessões da Câmara Municipal de Pinheiros, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a Tomada de Preços, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa do proponente os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES – Tomada de Preços nº029/2020 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto a CPL, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 8h até as 08:10h.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa se manifestar durante o certame fazendo apontamentos requerendo que seja registrado em ata.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exhibirá a Presidente da CPL qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 2) que o autorize a participar especificamente desta **Tomada de Preços** e a responder pelo proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará da **Tomada de Preços** sendo inclusive lhe assegurado o direito de recurso.

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

4.1 – **As 08:00h do dia 22 de Dezembro de 2020**, será aberta à sessão pela Presidente da CPL na sala de Sessão da Câmara Municipal, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3).

5 – OBJETO

5.1 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Assessoramento de Segurança, Engenharia e Medicina Ocupacional, para assessorar a Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, através de suas Secretarias no que tange a Segurança, Engenharia e Medicina do Trabalho; realizando visitas técnicas periódicas semanais em todos os locais de trabalho e prédios públicos da Contratante; realizar check-list, medição de ruído e medição de vibração, em todos os veículos da Contratante; realizar palestras relacionadas à Segurança e Medicina do Trabalho para todos os servidores da Contratante de acordo com cronograma pré-estabelecidos pela mesma; realizar e assessorar as eleições da **CIPA** “Comissão Interna de Prevenção de Acidentes”; Emitir laudos de Insalubridade, Periculosidade e Penosidade somente quando solicitado pela Contratante; Emitir **PPP** – Perfil Profissiográfico Previdenciário, quando solicitado pela Contratante; Elaborar e reavaliar o **PPRA** – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais, o **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, o **LTCAT** – Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho e o Programa de Conservação Auditiva – PCA, bem como realizar consultas clínicas de exames Admissionais, Demissionais, Periódicos, de mudanças de função, de retorno ao trabalho e para avaliar a saúde geral do empregado com a emissão do **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional, realizar avaliação de Atestados Médicos e ainda realizar exames laboratoriais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e demais Secretarias, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01, que integra ao presente Edital para todos os fins.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

6.1 – Somente poderão participar desta **Tomada de Preços** as empresas cujo ramo de atividade, atenda todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar desta **Tomada de Preços** somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

6.3 – Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste Edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES – **Tomada de Preços** Nº 029/2020 Envelope nº 001 – **PROPOSTA**; Envelope nº 002 – **HABILITAÇÃO**".

7.2 - O Envelope nº 001 – **PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – **HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por Publicação Oficial.

8 – ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e **CNPJ**), datada, assinada por seu representante legal, - com respectiva identificação e número de documento **CPF** e **RG**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;

b) A Proposta de Preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do Processo Licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao seu final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado;

c) Quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue na própria empresa na cidade de Pinheiros - ES.

8.2 – O preço unitário deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, e o preço total em algarismo.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

8.2.2 – Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de Pinheiros- ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste Edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseadas nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste Edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

9 – ENVELOPE nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – **HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

9.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

d) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedores Individual estão dispensados da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a, b e c, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempendedor Individual. Sendo assim, para Habilitação tais empresas apresentarão todas as Certidões e o CCMI – Certificado da Condição de Microempendedor Individual.**

9.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**; validade na data de realização da licitação.
- b) **Prova de regularidade (certidão) com o FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site www.tst.jus.br/certidão conforme exigido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens “a” e “b” em uma única certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

9.2 – Qualificação Econômica:

9.2.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

9.2.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes

$$\frac{ILG = (AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

9.2.3 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos **ACIMA**, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

a) A comprovação de Patrimônio Líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

9.2.4 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, deverá atender obrigatoriamente a Instrução de Serviços nº 107, de 23 de maio de 2008 do DNRC.

A Comissão poderá a título de fiscalizar a idoneidade financeira e patrimonial dos licitantes classificados no certame, abrir uma diligência para análise dos demonstrativos apresentados no balanço na Licitação, requerendo documentos e esclarecimentos para sanar os indícios de irregularidade apresentados.

A diligência supracitada será procedida pela equipe de contabilidade do município, ou contratar profissionais de contabilidade para ajudar nas diligências, sendo comprovadas as irregularidades não se tratando de erro material e sim de lançamentos forjados, e de acordo com parecer da equipe de contabilidade poderá ser desclassificada a empresa que apresentar balanço em desacordo com as normas de contabilidade brasileira.

9.2.5 - Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

9.2.6 - Para outras empresas:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

9.2.7) Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

9.2.8) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}*}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.9) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

9.2.10) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

OBS: Qualquer documento poderá ser autenticado por membro da licitação quando for apresentado o original com antecedência de até 48 horas antes do certame, e até às 16 horas horário de fechamento da Prefeitura Municipal, a Comissão não autenticará quaisquer documentos no dia de abertura do certame.

ME e EPP

As empresas que forem concorrer no enquadramento de ME, deverão apresentar documentação de Habilitação, inclusive Balanço Patrimonial, dessa condição, sendo vedado, apresentar documentação de ME cujo

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

enquadramento seja de EPP, sendo a recíproca verdadeira também para as empresas cujo enquadramento seja EPP.

9.3– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação (Segurança e Medicina do Trabalho), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pela pessoa responsável.
- b- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como, Comprovação com a documentação legal pertinente, do(s) registro(s) do(s) responsável(is) da empresa no Conselho de Classe Regional competente;
- c- A empresa vencedora com sede fora do Estado do Espírito Santo deverá apresentar na ocasião da contratação suas Certidões de Registro e Quitação visados pelo CREA do Estado do Espírito Santo.
- d- Registro ou Inscrição, em plena validade, no Conselho Regional de Medicina – CRM e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da **Empresa licitante e dos seus responsáveis técnicos**, a saber:
 - I - Médico do Trabalho;
 - II - Engenheiro de Segurança do Trabalho, ou profissional equivalente com especialização em Segurança do Trabalho, responsável pela execução do objeto;
- e- Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo órgão competente.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pela Presidente da CPL, não mais serão admitidos novos proponentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 2) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – A Presidente procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** considerando para tanto as disposições da Lei nº 8.666/93,

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas, a Presidente abrirá os documentos de habilitação das três primeiras licitantes classificadas em ordem de menor valor.

10.6 – A Presidente durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame, inclusive proibir conversa paralelas durante o certame com a finalidade de dar celeridade ao certame.

10.7 – Não poderá haver desistência dos preços ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos preços ofertados não caberá retratação.

10.8 – Em seguida a Presidente examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste Edital.

10.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.11 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita apenas à vencedora do certame.

10.12 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Comissão vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.13 – ACPL ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos e impugnações previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos a CPL, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos e impugnações deverão ser apresentados conforme art. 109 da Lei 8.666/93. **Impressos** e protocolados **EXCLUSIVAMENTE** no Setor de Licitações, sob pena de preclusão. Fora do prazo legal, não serão conhecidos.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, estando todos os representantes das licitantes presentes poderá ser adjudicado o objeto do presente certame, não caracterizando com tudo que a adjudicação represente homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

13 – DA AQUISIÇÃO SEGUNDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

13.1 - Visando o Princípio do interesse Público o Município se reserva no direito de fazer a aquisição dos serviços constantes deste Edital de acordo com suas necessidades, não sendo portando obrigado a efetuar a aquisição de todos os itens licitados.

14 – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

14.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal e demais secretarias do Município de Pinheiros;

14.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município de Pinheiros/ES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Pinheiros/ES;

14.1.3. Comunicar à Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.1.4. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Certame.

14.2. Demais obrigações constantes no Certame;

14.3. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

14.3.1. Encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços deste Certame.

14.3.2. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

14.3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Pinheiros/ES para execução da prestação de serviço decorrente deste Pregão;

14.3.3. A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do Município de Pinheiros/ES;

14.4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

pagamento ao Município de Pinheiros/ES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Pinheiros/ES.

15 – DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

15.1. As consultas clínicas deverão ser realizadas na sede da CONTRATANTE, ficando a cargo da contratada o local adequado e os instrumentos necessários para prestação dos serviços.

15.2. Na impossibilidade de o empregado se deslocar, a CONTRATADA deverá realizar a consulta clínica domiciliar ou hospitalar para os exames ocupacionais relativos ao afastamento ou retorno, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES.

15.3. Os exames laboratoriais poderão ser realizados na sede da CONTRATANTE, ficando a cargo da contratada toda a estrutura para a realização dos exames, ou ainda, nas dependências das entidades contratadas por ela, desde que as mesmas estejam localizadas no Município de Pinheiros/ES, com consultórios, devidamente equipados e profissionais qualificados.

15.4. Os empregados cedidos para outros órgãos e entidades deverão se submeter aos exames ocupacionais periódicos no local onde prestam serviço.

Os serviços serão prestados em atendimento aos pedidos eventuais formulados pela Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, através de suas secretarias. As Notas de Empenho serão enviadas via e-mail à Contratada pela Secretaria de Administração.

Os serviços deverão ser prestados pela Contratada, para atendimento das solicitações.

15.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

15.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos primeiros serviços executados, para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do objeto licitado.

15.2.2. O prazo de entrega do objeto contratual, na Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, é de até 45 (quarenta e cinco) dias para os Programas, contados a partir da data de assinatura do contrato e o prazo para o início da prestação de serviço é a partir da assinatura do contrato.

15.2.3. O(s) representante(s) da Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até 30 dias após a apresentação à Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1.1 – O pagamento somente será efetuado até 30 dias após o recebimento do objeto, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do Edital.

O Município de Pinheiros/ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os serviços adquiridos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas de acordo com os termos do Edital.

16.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

16.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

16.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

17 - DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE

17.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

17.2. O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. E após manifestação formal da Procuradoria Municipal.

17.3. O contrato poderá ser reajustado após o decurso mínimo de 12 (doze) meses do início da prestação do serviço, desde que detalhadamente demonstrada a necessidade pelo contratado, com a comprovação por meio de documentos anexados ao pedido evidenciando a majoração dos custos e diminuição dos lucros.

17.4. A referida comprovação se dará por no mínimo a apresentação de planilhas acompanhadas de notas de pagamento, constando os valores dos custos de todos os itens do contrato no início da execução do serviço e os valores praticados na data do requerimento com os devidos percentuais de atualização do mercado.

17.5. O simples requerimento de reajuste sem a real comprovação da sua necessidade implicará diretamente no indeferimento.

18– PENALIDADES

18.1-Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.

18.2 Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

18.2-1. A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

18.2-2. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 18.2.1.

18.2-3. As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 18.1.

18.3- As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 18.1.

18.3-1. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

18.4- A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

18.5- As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.

18.6- Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 11.1.

18.7- Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

18.8- Se puderem atingir a Administração Pública Estadual como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

18.9- A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete.

18.10- Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, o Presidente da CPL submeterá sua decisão a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

18.11- Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

18.12- Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática de e atos ilícitos.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, observa-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – A presidente solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com a presidente, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnicos, não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

19.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.7 – A CPL resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.8 – Informações complementares inerentes a esta Tomada de Preços poderão ser obtidas pelos interessados pelo e-mail pregao@pinheiros.es.gov.br, no horário de 8:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira.

19.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

20.10.1 – Termo de Referência;

20.10.1 – Anexo 01 - Relação dos Serviços;

20.10.2 – Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;

20.10.3 - Anexo 03 - Modelo de Declaração;

20.10.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração;

20.10.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração – Inexistência de Fato Impeditivo;

20.10.6 – Anexo 06 – Modelo de Declaração – Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

20.10.7 – Anexo 07 – Minuta do Contrato.

Pinheiros (ES), 04 de Dezembro de 2020.

Valdemar Andrade Souza

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS N° 029/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS N°029/2020

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e assessoramento de Segurança, Engenharia e Medicina Ocupacional, para assessorar a prefeitura Municipal de Pinheiros/ES através de suas Secretarias no que tange a Segurança, Engenharia e Medicina do Trabalho; realizando visitas técnicas periódicas semanais em todos os locais de trabalho e prédios públicos da Contratante; realizar check-list, medição de ruído e medição de vibração, em todos os veículos da Contratante; realizar palestras relacionadas à segurança e medicina do trabalho para todos os servidores da Contratante de acordo com cronograma pré-estabelecidos pela mesma; realizar e assessorar as eleições da CIPA “Comissão Interna de Prevenção de Acidentes”; Emitir laudos de Insalubridade, Periculosidade e Penosidade somente quando solicitado pela Contratante; Emitir PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, quando solicitado pela Contratante; Elaborar e reavaliar o PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais, o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, o LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho e o Programa de Conservação Auditiva – PCA, bem como realizar consultas clínicas de exames admissionais, demissionais, periódicos, de mudanças de função, de retorno ao trabalho; realizar avaliação de Atestados Médicos e para avaliar a saúde geral do empregado com a emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, e ainda realizar exames laboratoriais, em atendimento a solicitação da Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, através de suas Secretarias Municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

2. DO INTERESSE PÚBLICO

Os serviços objeto deste certame visam atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, através de suas Secretarias Municipais.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação constante do objeto em questão é justificada em virtude da impreterível necessidade do cumprimento das deliberações contidas nas Normas Regulamentadoras – NR, aprovadas pela Portaria no 3.214, de 8 de junho de 1978 e pela inexistência no corpo funcional da prefeitura de profissionais habilitados para a referida prestação de serviços.

3.2. De acordo com a legislação vigente – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais são obrigatórios para os órgãos públicos da administração direta e indireta, órgãos do poder Legislativo e Judiciário bem como empresas privadas e públicas que possuam empregados regidos pela **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.

3.3. A contratação do proposto neste termo tem como benefícios garantir e preservar a saúde e integridade dos servidores do Município de Pinheiros - ES, frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como monitorar por anamnese e exames laboratoriais a saúde dos servidores a fim de identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a saúde do corpo funcional.

3.4. A identificação dos riscos e a implantação das medidas de controle pertinentes não somente permitem que haja a manutenção da saúde de todos os servidores através da prevenção da ocorrência de acidentes no trabalho e de doenças ocupacionais, como também, contribuem com a proteção do ambiente organizacional, por conseguinte, melhora a satisfação pessoal e traz reflexos positivos na qualidade de vida dos servidores.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Termo de Referência contempla os seguintes serviços:

ITEM	SERVIÇO
1.	Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO . (este programa deverá ser feito um para cada secretaria);
2.	Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA . (este programa deve ser feito um para cada secretaria);
3.	Elaboração dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT (estes laudos deveram ser feitos um para cada cargo/função que a prefeitura tiver em seu quadro e separados por secretaria);
4.	Elaboração do Programa de Conservação Auditiva – PCA .
5.	Realização de Consulta Clínica Ocupacional para aproximadamente 900 servidores (consulta clínica de exame admissional; consulta clínica de exame dimensional; consulta clínica de exame periódico; consulta clínica de exame de retorno ao trabalho; consulta clínica de mudança de função; consulta clínica de exame médico para avaliar a saúde geral do empregado);
6.	Realização de Exame Clínico Laboratorial (Audiometria Aérea / Óssea; Espirometrias; Raio X Tórax (PA) com Laudo Médico; Hemograma / Plaquetas; HBsAg; TGO / TGP), de acordo com a necessidade de cada cargo/função.
7.	Assessorar a Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, através de suas secretarias no que tange a Segurança, Engenharia e Medicina do trabalho; realizando visitas técnicas periódicas semanais em todos os locais de trabalho e prédios públicos da Contratante; realizar check-list, medição de ruído e medição de vibração, em todos os veículos da Contratante; realizar palestras relacionadas à segurança e medicina do trabalho para todos os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

<p>servidores da Contratante de acordo com cronograma pré-estabelecidos pela mesma; Realizar e assessorar as eleições da CIPA “Comissão Interna de Prevenção de Acidentes”;</p> <p>Emitir laudos de Insalubridade, Periculosidade e Penosidade somente quando solicitado pela Contratante; realizar avaliação de Atestados Médicos;</p> <p>Emitir PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, quando solicitado pela Contratante.</p>
--

4. DOS SERVIÇOS					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário (R\$)	Total (R\$)
ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS					
01	5	UNID.	Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, (um programa para cada secretaria).	R\$ 2.469,60	R\$12.348,00
02	5	UNID.	Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, (um programa para cada secretaria).	R\$ 2.469,60	R\$ 12.348,00
03	5	UNID.	Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, (os laudos deveram ser feitos um para cada cargo/função que a prefeitura tiver em seu quadro e separados por secretaria).	R\$ 2.872,55	R\$ 14.362,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

04	01	UNID.	Elaboração do Programa de Conservação Auditiva – PCA	R\$ 2.647,06	R\$ 2.647,06
CONSULTAS CLÍNICAS OCUPACIONAIS E EMISSÃO DE LAUDO (realização de Consulta Clínica Ocupacional para aproximadamente 900servidores)					
05	400	UNID.	Consulta clínica de exame admissional	R\$ 47,16	R\$ 18.864,00
06	400	UNID.	Consulta clínica de exame demissional	R\$ 47,16	R\$ 18.864,00
07	750	UNID.	Consulta clínica de exame periódico	R\$ 47,16	R\$ 35.370,00
08	150	UNID.	Consulta clínica de exame de retorno ao trabalho	R\$ 47,16	R\$ 7.074,00
09	100	UNID.	Consulta clínica de mudança de função	R\$ 47,16	R\$ 4.716,00
10	150	UNID.	Consulta clínica de exame médico para avaliar a saúde geral do empregado	R\$ 47,16	R\$ 7.074,00
EXAMES LABORATORIAIS (realização de Exame Clínico Laboratorial)					
11	300	UNID.	Audiometria Aérea / Óssea	R\$ 58,82	R\$ 17.646,00
12	250	UNID.	Espirometrias	R\$ 58,82	R\$ 14.705,00
13	250	UNID.	Raio X Tórax (PA) com Laudo Médico	R\$ 81,96,	R\$ 20.490,00
14	800	UNID.	Hemograma / Plaquetas	R\$ 20,03	R\$ 16.024,00
15	400	UNID.	HBsAg	R\$ 33,96	R\$ 13.584,00
16	50	UNID.	TGO / TGP	R\$ 22,98	R\$ 1.149,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ACESSORIA EM SEGURANÇA, ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO.					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

17	12	MESES	Assessorar a prefeitura Municipal através de suas secretarias no que tange a Segurança, Engenharia e Medicina do Trabalho; realizar visitas técnicas periódicas semanalmente nos locais de trabalho e prédios públicos da Contratante; realizar check-list, medição de ruído e medição de vibração, em todos os veículos da Contratante; realizar palestras relacionadas à segurança e medicina do trabalho para todos os servidores da Contratante de acordo com cronograma pré-estabelecidos pela mesma; realizar e assessorar as eleições da CIPA “Comissão Interna de Prevenção de Acidentes”; Emitir laudos de Insalubridade, Periculosidade e Penosidade somente quando solicitado pela Contratante; realizar avaliação de Atestados Médicos; Emitir PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, quando solicitado pela Contratante.	R\$ 5.852,94	R\$ 70.235,28
				R\$16.871,29	R\$252.131,09
Valor Global: R\$ 252.131,09 (Duzentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e um reais, nove					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

centavos)

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Realizar a reavaliação e emissão do:

- PPRA para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores.
- PCMSO que será uma ferramenta de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, e elaborado conforme parâmetros e diretrizes constantes na Norma regulamentadora nº 7.
- LTCAT para identificar os riscos ambientais existentes no âmbito da empresa, através da apresentação de um levantamento quantitativo e qualitativo dos agentes identificados, visando à caracterização das atividades insalubres e perigosas, e seus respectivos adicionais, usando como base também leis municipais existentes, informar se há enquadramento para aposentadoria especial, assim como número de ocorrência e código do agente nocivo.

5.1.2. As avaliações das Secretarias deverão ser realizadas separadamente, obedecendo às particularidades de cada setor, assim como o documento final, onde será entregue um para cada Secretaria.

5.1.3. Realizar avaliação 'in loco' das atividades e processos de trabalho da empresa, bem como dos riscos ambientais, para definições das ações do programa a serem reavaliadas, entrevistar um servidor para cada cargo e para cada função. Caso estejam afastados com seu encarregado do setor, (essas informações sobre os cargos e funções serão fornecidas pela Gerência de Recursos Humanos) a fim de identificar os riscos e particularidades de cada atividade, essa etapa deverá ser comprovada através de assinatura do funcionário, e entregue ao final do processo todos os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

relatórios de entrevista, devidamente preenchido e assinado a Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES.

5.1.4. Elaborar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, o PPRA do CONTRATANTE em cumprimento da NR 09, observando as atividades e os riscos a que estão expostos seus servidores.

5.1.5. O responsável técnico pela reavaliação do PPRA deverá ser médico ou engenheiro do trabalho conforme preconizado na NR-9.

5.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar relatório completo ao final da contratação.

5.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de metas e prioridades predefinido para realização do ciclo de palestras que deverá ser rigorosamente cumprido.

5.1.8. Manter informado o CONTRATANTE dos resultados das ações realizadas através de relatórios citados que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas.

5.1.9. Monitorar os riscos identificados através de equipamentos específicos para realização dos serviços.

5.1.10. Realizar avaliação das atividades laborais, em relação aos riscos a que estão expostas.

5.1.11. Responsabilizar-se tecnicamente junto aos órgãos fiscalizadores (DRT, CREA, Prefeitura Municipal, INSS e Ministério Público).

5.1.12. Prestar assessoria ao CONTRATANTE sobre Segurança do Trabalho.

5.1.13. Realizar avaliação de Atestados Médicos

5.1.14. Elaborar os documentos-base.

5.1.15. Elaborar, no prazo máximo 45 (dias) da assinatura deste contrato, o programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO, observando as atividades e os riscos a que estão expostos seus servidores.

5.1.16. Realizar análise ergonômica e laudo ergonômico com ações de prevenção e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

correção para todos os itens constantes deste termo.

5.1.17. Quanto ao PCMSO, a CONTRATADA deverá realizar o documento-base para que a CONTRATANTE possa fazer os seguintes exames médicos: Avaliação Médica Admissional (exame admissional), Avaliação Médica Periódica (exame periódico), Avaliação Médica Demissional (exame demissional), Avaliação Médica para retorno ao trabalho (exame de retorno ao trabalho) e Avaliação Médica para mudança de função (exame de mudança de função).

5.1.18. O LTCAT deverá ser expedido por profissional com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ou Médico do Trabalho, após a execução do PPRA e do PCMSO.

5.1.19. O LTCAT deverá conter dados da empresa; setor de trabalho, descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor, com pormenorização do ambiente de trabalho e as funções desenvolvidas pelo segurado; condições ambientais do local de trabalho; registro dos agentes nocivos, concentração, intensidade, tempo de exposição e metodologias utilizadas, conforme o caso; em se tratando de agentes químicos, deverá ser informado o nome da substância ativa, não sendo aceitas citações de nomes comerciais, podendo ser anexada na respectiva ficha toxicológica; duração do trabalho que expôs o trabalhador aos agentes nocivos; informação sobre a existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) ou Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), que neutralizem ou atenuem os efeitos da nocividade dos agentes em relação aos limites de tolerância estabelecidos, devendo constar também se a utilização do EPC ou do EPI reduzir a nocividade do agente nocivo de modo a atenuar ou a neutralizar seus efeitos em relação aos limites de tolerância legais estabelecidos, e as especificações a respeito dos EPC e dos EPI utilizados, listando os certificados de aprovação e respectivamente os prazos de validade, a periodicidade das trocas e o controle de fornecimento aos trabalhadores.

5.1.20. O LTCAT deverá ser expedido pela CONTRATADA contendo a descrição dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados; conclusão do Médico do Trabalho ou do Engenheiro de Segurança do Trabalho responsável pela elaboração do Laudo Técnico com informação clara e objetiva a respeito dos agentes nocivos, referentes a potencialidade de causar prejuízo a saúde ou a integridade física do trabalhador; data e local da inspeção técnica da qual resultou o laudo técnico.

5.1.21. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

5.1.22. A CONTRATADA assumira a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

5.1.23. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às Leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA disponibilizará os serviços para atender a Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, através de suas secretarias, sendo vedada, qualquer despesa para administração.

6.2 – A CONTRATADA deverá prestar o(s) serviço(s) ao CONTRATANTE, de acordo com a sua solicitação, imediato, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente que houver necessidades, não sendo obrigado em contratar todos os serviços licitados.

6.3–Os serviços deverão ser de acordo com o padrão solicitado pela Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

6.4 - Para os serviços, a contratada após a realização dos serviços deverá fornecer uma via do comprovante, constando, setor (Secretaria), nome do servidor com assinatura, quantitativo, valor e data;

6.5 - Não será admitida recusa o(s) serviço(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

6.6 - Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas para prestar os serviços, nas mesmas condições acordadas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, após o recebimento da formalização de descontinuidade do contrato emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6.7 - Em caso que o(s) serviços não estejam em conformidade com o solicitado, fica a CONTRATADA na obrigação de refazer o(s) mesmo(s) no prazo máximo de **01 (um)** dia corrido para os procedimentos após solicitação da CONTRATANTE.

6.8 - Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;

7.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

7.3 - Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega dos serviços, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

7.5 - Fornecer a CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão, inclusive a relação atualizada dos servidores constando: nome completo data de nascimento, função/cargo e local/posto de trabalho, no ato da assinatura deste.

7.6 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

7.7 - Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada dos serviços, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução dos serviços deverá ser acompanhada por servidor designado pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços entregues;

8.2 - As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

designados para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços deverão ser solicitadas ao superior imediato da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2 - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3 - A atestação de conformidade da prestação do(s) serviços cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Conforme as penalidades estabelecidas no Edital e Contrato Administrativo.

11. DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

11.2. O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. E após manifestação formal da Procuradoria Municipal.

11.3. O contrato poderá ser reajustado após o decurso mínimo de 12 (doze) meses do início da prestação do serviço, desde que detalhadamente demonstrada a necessidade pelo contratado, com a comprovação por meio de documentos anexados ao pedido evidenciando a majoração dos custos e diminuição dos lucros.

11.4. A referida comprovação se dará por no mínimo a apresentação de planilhas acompanhadas de notas de pagamento, constando os valores dos custos de todos os itens do contrato no início da execução do serviço e os valores praticados na data do requerimento com os devidos percentuais de atualização do mercado.

11.5. O simples requerimento de reajuste sem a real comprovação da sua necessidade implicará diretamente no indeferimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (NFE) para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contadas da apresentação dos documentos na Prefeitura, para pagamento.

12.2 - Juntamente com a NFE deverão ser apresentados cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional e (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Certidão de Débitos Trabalhistas.

12.3 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as normas contratuais.

12.4 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a taxas, multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Pinheiros- ES, do exercício de 2020 e caso necessário para o exercício de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIV., ADMIN. E FAZENDÁRIAS

P/A: 017017.0412200302.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

FICHA 0042 – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

- 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

E OUTROS RECURSOS

Pinheiros (ES), 04 de Dezembro de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS N° 029/2020

Valdemar Andrade Souza
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

ANEXO 01

Tomada de Preços nº 029/2020

RELAÇÃO DOS ITENS – PROPOSTA

Item	Quant	Unid.	Descrição	Unitário (R\$)	Total (R\$)
ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS					
01	5	Unid.	Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO , (um programa para cada secretaria).	R\$ 2.469,60	R\$12.348,00
02	5	Unid.	Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA , (um programa para cada secretaria).	R\$ 2.469,60	R\$ 12.348,00
03	5	Unid.	Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT , (os laudos deveram ser feitos um para cada cargo/função que a prefeitura tiver em seu quadro e separados por secretaria).	R\$ 2.872,55	R\$ 14.362,75
04	01	Unid.	Elaboração do Programa de Conservação Auditiva – PCA	R\$ 2.647,06	R\$ 2.647,06
CONSULTAS CLÍNICAS OCUPACIONAIS E EMISSÃO DE LAUDO (realização de Consulta Clínica Ocupacional para aproximadamente 900 servidores)					
05	400	Unid.	Consulta clínica de exame admissional	R\$ 47,16	R\$ 18.864,00
06	400	Unid.	Consulta clínica de exame demissional	R\$ 47,16	R\$ 18.864,00
07	750	Unid.	Consulta clínica de exame periódico	R\$ 47,16	R\$ 35.370,00
08	150	Unid.	Consulta clínica de exame de retorno ao	R\$ 47,16	R\$ 7.074,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

			trabalho		
09	100	Unid.	Consulta clínica de mudança de função	R\$ 47,16	R\$ 4.716,00
10	150	Unid.	Consulta clínica de exame médico para avaliar a saúde geral do empregado	R\$ 47,16	R\$ 7.074,00
EXAMES LABORATORIAIS (Realização de Exame Clínico Laboratorial)					
11	300	Unid.	Audiometria Aérea / Óssea	R\$ 58,82	R\$ 17.646,00
12	250	Unid.	Espirometrias	R\$ 58,82	R\$ 14.705,00
13	250	Unid.	Raio X Tórax (PA) com Laudo Médico	R\$ 81,96,	R\$ 20.490,00
14	800	Unid.	Hemograma / Plaquetas	R\$ 20,03	R\$ 16.024,00
15	400	Unid.	HBsAg	R\$ 33,96	R\$ 13.584,00
16	50	Unid.	TGO / TGP	R\$ 22,98	R\$ 1.149,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ASSESSORIA EM SEGURANÇA, ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO.					
17	12	MESES	Assessorar a prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, através de suas secretarias no que tange a Segurança, Engenharia e Medicina do Trabalho; realizar visitas técnicas periódicas semanalmente nos locais de trabalho e prédios públicos da Contratante; realizar check-list, medição de ruído e medição de vibração, em todos os veículos da Contratante; realizar palestras relacionadas à Segurança e Medicina do Trabalho para todos os servidores da Contratante de acordo com cronograma pré-estabelecidos pela mesma; realizar e assessorar as eleições da CIPA "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes"; Emitir laudos de Insalubridade, Periculosidade e Penosidade somente quando solicitado pela Contratante; Realizar avaliação de Atestados Médicos; Emitir PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, quando solicitado pela Contratante.	R\$ 5.852,94	R\$ 70.235,28
				16.871,29	R\$ 252.131,09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS N° 029/2020

Valor Global: R\$ 252.131,09 (Duzentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e um reais, nove centavos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pinheiros (ES), de de .

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Assunto: Credenciamento para a participação no Tomada de Preços nº 029/2020.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____,

inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a)

_____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa

autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do certame em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pinheiros (ES), de de .

A
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de
Pinheiros – ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para
participação no Tomada de Preços nº 029/2020.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela
Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA,
sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02,
que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame
epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO sob as penas da Lei que a empresa _____, participante do Tomada de Preços nº 029/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Assessoramento de Segurança, Engenharia e Medicina Ocupacional, para assessorar a Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, através de suas Secretarias no que tange a Segurança, Engenharia e Medicina do Trabalho, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Identificável
(nome do sócio da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS N° 029/2020

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

At. – Presidente da CPL

Tomada de Preços n.º029/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de XXXX.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS N° 029/2020

ANEXO 06

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
At. – Presidente da CPL

Tomada de Preço n.º029/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida no(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de XXXX

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO Nº ____

Empresa de Medicina do Trabalho

Minuta de Contrato nº _____, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**, neste ato representado pelo seu _____, o (a) Sr(a). _____, brasileira(o), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado sito a _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, emitida em _____, e do outro lado a firma _____, com sede sito a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu dirigente, legalmente habilitado, que subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e assessoramento de Segurança, Engenharia e Medicina Ocupacional, para assessorar a prefeitura Municipal através de suas Secretarias no que tange a Segurança, Engenharia e Medicina do Trabalho; realizando visitas técnicas periódicas semanais em todos os locais de trabalho e prédios públicos da Contratante; realizar check-list, medição de ruído e medição de vibração, em todos os veículos da Contratante; realizar palestras relacionadas à segurança e medicina do trabalho para todos os servidores da Contratante de acordo com cronograma pré-estabelecidos pela mesma; realizar e assessorar as eleições da CIPA “Comissão Interna de Prevenção de Acidentes”; Emitir laudos de Insalubridade, Periculosidade e Penosidade somente quando solicitado pela Contratante; Realizar avaliação de Atestados Médicos; Emitir PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, quando solicitado pela Contratante; Elaborar e reavaliar o PPRA – Programa de Prevenção dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

Riscos Ambientais, o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, o LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho e o Programa de Conservação Auditiva – PCA, bem como realizar consultas clínicas de exames admissionais, demissionais, periódicos, de mudanças de função, de retorno ao trabalho e para avaliar a saúde geral do empregado com a emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, e ainda realizar exames laboratoriais, em atendimento a solicitação da Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, através de suas Secretarias, de acordo com as especificações da Tomada de Preço nº 029/2020.

II – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

4. DOS SERVIÇOS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Unitário (R\$)	Total (R\$)
ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS					
01	5	Unid.	Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, (um programa para cada secretaria).		
02	5	Unid.	Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, (um programa para cada secretaria).		
03	5	Unid.	Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, (os laudos deveram ser feitos um para cada cargo/função que a prefeitura tiver em seu quadro e separados por secretaria).		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

04	01	Unid.	Elaboração do Programa de Conservação Auditiva – PCA		
CONSULTAS CLÍNICAS OCUPACIONAIS E EMISSÃO DE LAUDO (realização de Consulta Clínica Ocupacional para aproximadamente 900 servidores)					
05	400	Unid.	Consulta clínica de exame admissional		
06	400	Unid.	Consulta clínica de exame demissional		
07	750	Unid.	Consulta clínica de exame periódico		
08	150	Unid.	Consulta clínica de exame de retorno ao trabalho		
09	100	Unid.	Consulta clínica de mudança de função		
10	150	Unid.	Consulta clínica de exame médico para avaliar a saúde geral do empregado		
Exames laboratoriais (realização de exame clínico laboratorial)					
11	300	Unid.	Audiometria Aérea / Óssea		
12	250	Unid.	Espirometrias		
13	250	Unid.	Raio X Tórax (PA) com Laudo Médico		
14	800	Unid.	Hemograma / Plaquetas		
15	400	Unid.	HBsAg		
16	50	Unid.	TGO / TGP		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ACESSORIA EM SEGURANÇA, ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO.					
17	12	MESES	Assessorar a Prefeitura Municipal de		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

			<p>Pinheiros- ES, através de suas secretarias no que tange a Segurança, Engenharia e Medicina do Trabalho; realizar visitas técnicas periódicas semanalmente nos locais de trabalho e prédios públicos da Contratante; realizar check-list, medição de ruído e medição de vibração, em todos os veículos da Contratante; realizar palestras relacionadas à segurança e medicina do trabalho para todos os servidores da Contratante de acordo com cronograma pré-estabelecidos pela mesma; realizar e assessorar as eleições da CIPA “Comissão Interna de Prevenção de Acidentes”; Emitir laudos de insalubridade, periculosidade e Penosidade somente quando solicitado pela Contratante; Realizar avaliação de Atestados Médicos; Emitir PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, quando solicitado pela Contratante.</p>	
--	--	--	--	--

Fica acordado entre as partes o valor estimado de **R\$** _____
(_____), para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA disponibilizará os serviços para atender a Prefeitura Municipal de Pinheiros, através de suas secretarias, sendo vedada, qualquer despesa para administração.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços ao CONTRATANTE, de acordo com a sua solicitação, imediato, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente os serviços que houver necessidades, não sendo obrigados em adquirir todos os licitados.

- Os serviços deverão ser de acordo com o padrão solicitado pela Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

- Não será admitida recusa do(s) serviços em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

- Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas para prestar os serviços, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

- Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado. Será responsabilidade da contratada a coleta e o fornecimento dos materiais para a realização dos exames periódicos;

Realizar a reavaliação e emissão do:

- PPRA para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho visando a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores.

- PCMSO que será uma ferramenta de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, e elaborado conforme parâmetros e diretrizes constantes na Norma regulamentadora nº 7.

- LTCAT para identificar os riscos ambientais existentes no âmbito da empresa, através da apresentação de um levantamento quantitativo e qualitativo dos agentes identificados, visando a caracterização das atividades insalubres e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

perigosas, e seus respectivos adicionais, usando como base também Leis Municipais existentes, informar se há enquadramento para aposentadoria especial, assim como número de ocorrência e código do agente nocivo.

- As avaliações das Secretarias deverão ser realizadas separadamente, obedecendo às particularidades de cada setor, assim como o documento final, onde será entregue um para cada Secretaria.
- Realizar avaliação 'in loco' das atividades e processos de trabalho da empresa, bem como dos riscos ambientais, para definições das ações do programa a serem reavaliadas, entrevistar um servidor para cada cargo e para cada função. Caso estejam afastados com seu encarregado do setor, (essas informações sobre os cargos e funções serão fornecidos pela Gerência de Recursos Humanos) a fim de identificar os riscos e particularidades de cada atividade, essa etapa deverá ser comprovada através de assinatura do funcionário, e entregue ao final do processo todos os relatórios de entrevista devidamente preenchidos e assinados à Prefeitura de Pinheiros/ES.
- Elaborar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, o PPRA do CONTRATANTE em cumprimento da NR-09, observando as atividades e os riscos a que estão expostos seus servidores.
- O responsável técnico pela reavaliação do PPRA deverá ser médico ou Engenheiro do Trabalho conforme preconizado na NR-09.
- A CONTRATADA deverá apresentar relatório completo ao final da contratação.
- A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de metas e prioridades predefinido para realização do ciclo de palestras que deverá ser rigorosamente cumprido.
- Manter informado o CONTRATANTE dos resultados das ações realizadas através de relatórios citados que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

- Monitorar os riscos identificados através de equipamentos específicos para realização dos serviços.
- Realizar avaliação das atividades laborais, em relação aos riscos a que estão expostas.
- Responsabilizar-se tecnicamente junto aos órgãos fiscalizadores (DRT, CREA, Prefeitura Municipal, INSS e Ministério Público).
- Prestar assessoria ao CONTRATANTE sobre Segurança do Trabalho.
- Elaborar os documentos-base.
- Elaborar, no prazo máximo 45 (dias) da assinatura deste contrato, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, observando as atividades e os riscos a que estão expostos seus servidores.
- Realizar análise ergonômica e laudo ergonômico com ações de prevenção e correção para todos os itens constantes deste termo.
- Quanto ao PCMSO, a CONTRATADA deverá realizar o documento-base para que a CONTRATANTE possa fazer os seguintes exames médicos: Avaliação Médica Admissional (exame admissional), Avaliação Médica Periódica (exame periódico), Avaliação Médica Demissional (exame demissional), Avaliação Médica para retorno ao trabalho (exame de retorno ao trabalho) e Avaliação Médica para mudança de função (exame de mudança de função).
- O LTCAT deverá ser expedido por profissional com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ou Médico do Trabalho, após a execução do PPRA e do PCMSO.
- O LTCAT deverá conter dados da empresa; setor de trabalho, descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor, com pormenorização do ambiente de trabalho e as funções desenvolvidas pelo segurado; condições ambientais do local de trabalho; registro dos agentes nocivos, concentração, intensidade, tempo de exposição e metodologias utilizadas, conforme o caso; em se tratando de agentes químicos, deverá ser informado o nome da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

substância ativa, não sendo aceitas citações de nomes comerciais, podendo ser anexada na respectiva ficha toxicológica; duração do trabalho que expõe o trabalhador aos agentes nocivos; informação sobre a existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) ou Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), que neutralizem ou atenuem os efeitos da nocividade dos agentes em relação aos limites de tolerância estabelecidos, devendo constar também se a utilização do EPC ou do EPI reduzir a nocividade do agente nocivo de modo a atenuar ou a neutralizar seus efeitos em relação aos limites de tolerância legais estabelecidos, e as especificações a respeito dos EPC e dos EPI utilizados, listando os certificados de aprovação e respectivamente os prazos de validade, a periodicidade das trocas e o controle de fornecimento aos trabalhadores.

- O LTCAT deverá ser expedido pela CONTRATADA contendo a descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados; conclusão do médico do trabalho ou do engenheiro de segurança do trabalho responsável pela elaboração do laudo técnico com informação clara e objetiva a respeito dos agentes nocivos, referentes à potencialidade de causar prejuízo a saúde ou a integridade física do trabalhador; data e local da inspeção técnica da qual resultou o Laudo Técnico.

- A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

- A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

- Será responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04–ANVISA, sendo considerado falta grave o extravio ou perda do mesmo;

- Apresentar certificado anual de participação em Programa Nacional de Controle de Qualidade, com classificação máxima de desempenho (excelência), expedido por empresa certificada pela ANVISA, caso seja renovado ou aditivado o contrato;

É responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de EPI aos funcionários durante a coleta de exames laboratoriais;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;

- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

- Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

- Fornecer à CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução dos serviços contratados, inclusive a relação atualizada dos servidores constando: nome completo data de nascimento, função/cargo e local/posto de trabalho.

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados; Comunicar à contratada qualquer acréscimo ou substituição dos serviços, no prazo máximo de 01 (um) dia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

8.3. Garantir acesso a CONTRATADA as dependências da CONTRATANTE para cumprimento de suas respectivas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores _____, designados pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

Em havendo interesse público, o presente contrato pode ser alterado unilateralmente para melhor adequação às suas finalidades, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Fica desta forma, a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). **Após manifestação da Procuradoria Municipal.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

-Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.

- Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

- A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

- As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 18.2.1.
- As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e”.
- As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 18.1.
- A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.
- A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.
- As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.
- Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências graves para a Administração. Poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e”.
- Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- Se puderem atingir a Administração Pública Estadual como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.
- A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete.
- Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, o Presidente da CPL submeterá sua decisão a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

- Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática de e atos ilícitos.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentária do orçamento do exercício de 2020 e caso necessário para o exercício de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO GERAL
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIV., ADMIN. E FAZENDÁRIAS
P/A: 017017.0412200302.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL
FICHA 0042 – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA
- 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
E OUTROS RECURSOS

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. E após manifestação formal da Procuradoria Municipal.

O contrato poderá ser reajustado após o decurso mínimo de 12 (doze) meses do início da prestação do serviço, desde que detalhadamente demonstrada a necessidade pelo contratado, com a comprovação por meio de documentos anexados ao pedido evidenciando a majoração dos custos e diminuição dos lucros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS N° 029/2020

A referida comprovação se dará por no mínimo a apresentação de planilhas acompanhadas de notas de pagamento, constando os valores dos custos de todos os itens do contrato no início da execução do serviço e os valores praticados na data do requerimento com os devidos percentuais de atualização do mercado.

O simples requerimento de reajuste sem a real comprovação da sua necessidade implicará diretamente no indeferimento.

CLÁUSULA DECIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES, para dirimir todas as dúvidas que por ventura surgirem no cumprimento do presente contrato, que não tenham condições de serem elucidadas amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surtam os efeitos legais desejados, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.

Pinheiros/ES, _____ de _____.

Prefeito Municipal de Pinheiros/ES
Arnóbio Pinheiro Silva

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____